PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
Gabinete do Prefeito
Praça Marechal Deodoro nº 44 - Centro
Fone: (19) 3666-5555 / 3656-4410
www.mococa.sp.gov.br

DECRETO Nº6.000, DE 18 DE AGOSTO DE 2022.

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências."

EDUARDO RIBEIRO BARISON, Prefeito Municipal de Mococa, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e as disposições contidas na Lei Municipal nº5.055, de 18 de agosto de 2022.

DECRETA:

Art.1º - Nos termos da Lei Municipal nº5.055, de 18 de agosto de 2022, fica aberto no Orçamento do exercício financeiro de 2022, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 21.500,00 (Vinte e Um Mil e Quinhentos Reais), observadas as seguintes classificações institucional, funcional programática e econômica, aberta:

10 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05 – MANUTENÇÃO SER. TRANSPORTE ALUNOS
12.361.0078.2.037 – TRANSPORTE - ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica (Ficha 387).....R$ 21.500,00
FONTE DE RECURSO: 01– Tesouro
CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 0210 – Educação Infantil – Convênios/Entidades/Fundos

Art. 2º - Os valores do Crédito Adicional abertos no artigo 1º desta Lei, serão cobertos com os recursos financeiros provenientes da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações do orçamento vigente.

10 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05 – MANUTENÇÃO SER. TRANSPORTE ALUNOS
12.365.0078.2.039 – TRANSPORTE - ENSINO MÉDIO
3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica (Ficha 393).....R$ 1.420,00
FONTE DE RECURSO: 05 - Transferências e Convênios Federais – Vinculados
CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 0230 – Ensino Médio – Convênios/Entidades/Fundos

10 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05 – MANUTENÇÃO SER. TRANSPORTE ALUNOS
12.365.0078.2.039 – TRANSPORTE - ENSINO INFANTIL
3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica (Ficha 395).....R$ 20.080,00
FONTE DE RECURSO: 05 - Transferências e Convênios Federais – Vinculados
CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 0210 – – Educação Infantil – Convênios/Entidades/Fundos

Art. 3º - Para cumprimento do disposto neste Decreto, o Poder Executivo fica autorizado a contabilizar o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias às alterações ora implementadas.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 18 DE AGOSTO DE 2022.

EDUARDO RIBEIRO BARISON
Prefeito Municipal